CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 191, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

"Proíbe a instalação de Parques, Circos e Rodeios nas principais vias de acesso ao nosso Município."

(Projeto de Lei nº 13, Ver. Claudinei Damalio

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Artigo 1º.- Fica proibida a instalação de parques, circos, rodeios e qualquer tipo de espetáculo que envolvam animais, nas principais vias de acesso ao município de São João da Boa Vista.

§ 1º:- O Prefeito Municipal, por Decreto, delineará as principais vias de acesso da cidade abrangidas por esta lei, bem como definirá a forma de atuação da Prefeitura para seu fiel cumprimento.

§ 2º:- Fica excluída do cumprimento desta lei, a Avenida Senador Marcos Freire por consistir em local tradicionalmente propício a estes eventos.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (17.09.1998)

176

176